

## **PRÊMIO GERDAU MELHORES DA TERRA – EDIÇÃO 2020**

**Art. 1º** - A Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Rio Grande do Sul e a Gerdau instituem o PRÊMIO GERDAU MELHORES DA TERRA – Edição 2020, nas Categorias NOVIDADE AGRISHOW e NOVIDADE EXPOINTER para máquinas, equipamentos e/ou componentes agrícolas, e as Categorias INOVAÇÃO DIGITAL AGRISHOW E INOVAÇÃO DIGITAL EXPOINTER para sistemas informatizados para uso no meio rural, produzidos nos países Brasil e Argentina, empregados, respectivamente, na Agricultura Familiar e Agricultura de Escala exceto a categoria INOVAÇÃO DIGITAL, que não possui divisão.

**Art. 2º** - Na consecução de seus objetivos, o Prêmio Gerdau Melhores da Terra poderá valer-se do apoio e da parceria de Secretarias de Estado, instituições organizadas da sociedade civil e instituições de ensino, pesquisa e extensão do Brasil e da Argentina. Na edição vigente, são parceiros institucionais, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, a Associação Brasileira de Engenharia Agrícola (SBEA), o Instituto Argentino de Normalización y Certificación (IRAM/Argentina), a Feira Internacional de Tecnologia Agrícola em Ação (Agrishow/SP), a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e a Expointer (RS).

**Art. 3º** - O Prêmio Gerdau Melhores da Terra tem como objetivo geral contribuir para a melhoria da produção e da produtividade agrícolas, para a qualidade de vida da população e para a preservação do meio ambiente. Como objetivos específicos, nas CATEGORIAS NOVIDADE e INOVAÇÃO DIGITAL, o Prêmio incentiva, junto à indústria de máquinas e equipamentos agrícolas do Brasil e Argentina, a qualificação, o aprimoramento e o desenvolvimento de novas tecnologias e produtos voltados, para a Agricultura Familiar e para a Agricultura de Escala.

**§ 1º** Para fins deste Regulamento, habilitam-se a concorrer na Categoria Novidade Agricultura Familiar as máquinas, equipamentos e componentes agrícolas passíveis de financiamento pelos Programas Oficiais de apoio à Agricultura Familiar.

**§ 2º** Máquinas, equipamentos e componentes agrícolas que, obedecendo ao contido no parágrafo anterior, aplicam-se tanto na Agricultura Familiar como na de Escala, só poderão ser inscritos, a critério dos fabricantes, em uma das aplicações.

**Art. 4º** - Em cada CATEGORIA, a premiação será concedida somente a produtos ou sistemas que, atendendo aos objetivos do Prêmio, venham a contribuir para a melhoria da produção e da produtividade agrícolas, para a qualidade de vida da população e para a preservação do meio ambiente.

**Art. 5º** - A concessão do Prêmio Gerdau Melhores da Terra, nas CATEGORIAS NOVIDADE e INOVAÇÃO DIGITAL, não implica certificação de qualidade e/ou de conformidade, sendo vetado aos premiados a divulgação de informações que

deem margem a tal interpretação, sob pena de desmentido público sem prejuízo de outras sanções.

**Art. 6º** - As empresas, cujos equipamentos e/ou componentes e sistemas informatizados de uso agrícola tenham sido laureados nas CATEGORIAS NOVIDADE AGRISHOW E NOVIDADE EXPOINTER E INOVAÇÃO DIGITAL AGRISHOW E INOVAÇÃO DIGITAL EXPOINTER, ficam autorizadas a utilizar, nestes produtos e nos respectivos materiais de divulgação, o selo promocional especialmente concebido para esse fim pela Gerdau, respeitando o contido no seu Manual de Aplicação;

## **DAS CATEGORIAS NOVIDADE AGRISHOW E NOVIDADE EXPOINTER**

**Art. 7º** - As Categorias NOVIDADE AGRISHOW E NOVIDADE EXPOINTER dividem-se, respectivamente, em Categoria NOVIDADE AGRISHOW AGRICULTURA FAMILIAR, Categoria NOVIDADE AGRISHOW AGRICULTURA DE ESCALA, Categoria NOVIDADE EXPOINTER AGRICULTURA FAMILIAR e Categoria NOVIDADE EXPOINTER AGRICULTURA DE ESCALA;

**Art. 8º** - Nas CATEGORIAS NOVIDADE AGRISHOW E NOVIDADE EXPOINTER serão avaliados, no processo de premiação, os produtos inscritos, em obediência ao contido neste Regulamento, expostos nas feiras Agrishow (Ribeirão Preto/SP) e Expointer (Esteio/RS) do ano vigente, respectivamente;

**§ 1º** Nestas Categorias, a premiação dos vencedores será realizada na Agrishow e Expointer, respectivamente.

**Art. 9º** – Na CATEGORIA NOVIDADE, serão premiados os produtos inscritos, em obediência ao estabelecido neste Regulamento, que se destacarem pelas seguintes características: constituam-se em NOVIDADE na fabricação, nos países Brasil e Argentina e/ou constituam-se em inovação tecnológica ou aperfeiçoamento devidamente caracterizados, potencialmente capazes de contribuir, de forma efetiva, para a produção e para a produtividade agrícolas, para a qualidade de vida da população e para a preservação do meio ambiente.

**§ 1º** Nesta CATEGORIA podem concorrer, também, os equipamentos e/ou os componentes agrícolas que estejam sendo desenvolvidos por fabricantes ou consórcios de fabricantes/instituições de pesquisa, ainda que em fase de protótipo. É obrigatória a presença do protótipo para análise da Comissão;

**§ 2º** É permitida a inscrição de até 2 (dois) produtos por empresa, sendo que, um em cada uma das Categorias (Escala e Familiar). É vedada a inscrição de linha de produtos.

**§ 3º** É vedada a inscrição do mesmo produto nas duas Feiras (Agrishow e Expointer).

## **DA CATEGORIAS INOVAÇÃO DIGITAL AGRISHOW E INOVAÇÃO DIGITAL EXPOINTER**

**Art. 10º** – Na CATEGORIA INOVAÇÃO DIGITAL AGRISHOW E INOVAÇÃO DIGITAL EXPOINTER serão avaliados, no processo de premiação, os produtos inscritos, em obediência ao contido neste Regulamento, expostos nas feiras Agrishow (Ribeirão Preto/SP) e Expointer (Esteio/RS) do ano vigente, respectivamente;

**§ 1º** Nesta Categoria, a premiação dos vencedores será realizada na Agrishow e Expointer, respectivamente.

**§ 2º** Nesta Categoria não há distinção sobre a utilização do sistema ser para agricultura Familiar ou de Escala.

**Art. 11º** – Na CATEGORIA INOVAÇÃO DIGITAL serão premiados os produtos inscritos, em obediência ao estabelecido neste Regulamento, que se relacionam com os seguintes temas, funções ou características: Inovação Digital; Novidade Digital; Soluções Digitais para o Agro; Agricultura 4.0; Tecnologias Virtuais Aplicadas ao Agro; Tecnologias em Agricultura Digital; Agro Tecnologia Digital. O produto inscrito deve constituir-se em inovação ou aperfeiçoamento devidamente caracterizados, potencialmente capazes de contribuir, de forma efetiva, para a produção e para a produtividade agrícolas, para a qualidade de vida da população e para a preservação do meio ambiente.

**§ 1º** Nesta CATEGORIA podem concorrer somente produtos ou sistemas lançados e ou em funcionamento e utilização no mercado até 2 anos atrás, portanto **01/03/2018**, sendo obrigatória a comprovação por meio de documento, ensaio, memoriais, matérias de divulgação, laudos a data de lançamento do sistema inscrito no Prêmio.

**§ 2º** É permitida a inscrição de somente um produto por empresa em cada Feira (AGRISHOW e EXPOINTER). É vedada a inscrição de linha de produtos. É obrigatória a presença, exposição e apresentação do produto na Feira onde foi inscrito para análise da Comissão Julgadora.

**§ 3º** É vedada a inscrição do mesmo produto nas duas Feiras (Agrishow e Expointer).

**§ 4º** Na CATEGORIA INOVAÇÃO DIGITAL será concedido somente um prêmio para o produto destacado pela Comissão Julgadora, independentemente se sua aplicação é mais voltada para a Agricultura Familiar ou Agricultura de Escala.

## **DAS COMISSÕES JULGADORAS**

**Art. 12º** - Farão parte das Comissões Julgadoras especialistas de reconhecida experiência das principais instituições voltadas para as ciências agrárias do Brasil e Argentina.

**§ 1º** O Prêmio Gerdau Melhores da Terra, em sua edição 2020, será concedido, nas categorias NOVIDADE EXPOINTER; NOVIDADE AGRISHOW, INOVAÇÃO DIGITAL EXPOINTER E INOVAÇÃO DIGITAL AGRISHOW, por Comissões Julgadoras especialmente designadas para tal fim, mediante CONVITE DA GERDAU, entre integrantes dos quadros de diferentes instituições de ensino e

pesquisa em ciências agrárias do Brasil e da Argentina, entre elas a Associação Brasileira de Engenharia Agrícola (SBEA), da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, da Universidade Estadual Paulista, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), do Instituto Argentino de Normalización y Certificación (IRAM/Argentina) Universidade de São Paulo, Universidade Federal de Viçosa e Universidade de Passo Fundo.

**§ 2º** Não poderão integrar as Comissões Julgadoras profissionais vinculados, direta ou indiretamente, às empresas fabricantes de equipamentos agrícolas, peças, partes ou componentes.

**§ 3º** Os membros integrantes das Comissões Julgadoras assumem, automaticamente, compromisso de sigilo relativo aos dados e às informações técnicas reservadas que chegarem ao seu conhecimento em decorrência das atribuições para as quais foram designados.

**§ 4º** As Comissões Julgadoras reservam-se o direito de não conceder nenhum prêmio, se assim for de seu entendimento, caso as máquinas ou equipamentos inscritos não atendam os critérios de avaliação previstos neste regulamento.

**§ 5º** Ao início de seus trabalhos, as Comissões Julgadoras estabelecerão a sistemática e os critérios que utilizarão para desenvolver suas atividades de forma imparcial e soberana e em consonância com este Regulamento.

**Art. 13º** - O julgamento da CATEGORIA NOVIDADE AGRISHOW e INOVAÇÃO DIGITAL AGRISHOW, ocorrerá em Ribeirão Preto (SP), durante a semana que antecede a abertura da Feira sendo a divulgação e premiação realizadas no dia 28/04/2020 (local a confirmar). O julgamento da CATEGORIA NOVIDADE EXPOINTER e INOVAÇÃO DIGITAL EXPOINTER, ocorrerá em Esteio (RS), durante a semana que antecede a abertura da feira. A divulgação e premiação dos premiados na Categoria NOVIDADE EXPOINTER, será realizada no dia 01/09/2020 (sujeito a alteração).

**Art. 14º** - As Comissões Julgadoras são soberanas, não cabendo recurso ou impugnação em qualquer fase do processo de premiação.

**Art. 15º** - Ao final das atividades de premiação, as Comissões Julgadoras emitirão documentos com o registro dos premiados para fins de divulgação pela organização do Prêmio.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 16º** - A inscrição dos trabalhos, em qualquer uma das categorias, será gratuita e deverá ser feita pelo interessado por meio do website [www.melhoresdaterra.com.br](http://www.melhoresdaterra.com.br).

**§ 1º** Para as Categorias NOVIDADE AGRISHOW e INOVAÇÃO DIGITAL AGRISHOW, o início das inscrições ocorrerá no dia 02/03/2020 e o encerramento será em 14/04/2020; para a participação nas Categorias

NOVIDADE EXPOINTER e INOVAÇÃO DIGITAL EXPOINTER, o início das inscrições ocorrerá no dia 06/07/2020 e o encerramento será em 14/08/2020.

**§ 2º** No ato da inscrição, nas CATEGORIAS NOVIDADE e INOVAÇÃO DIGITAL, deverão ser enviados, juntamente com a ficha de inscrição preenchida, o documento de informação técnica e/ou promocional do produto/sistema e o logotipo da empresa. No ato da inscrição para a CATEGORIA NOVIDADE, o participante também deverá escolher em qual categoria o produto se enquadra (Novidade Agricultura de Escala ou Novidade Agricultura Familiar) e para as duas categorias, NOVIDADE E INOVAÇÃO DIGITAL deverá ser informado se a avaliação do equipamento será realizada na Agrishow (Ribeirão Preto/SP) ou na Expointer (Esteio/RS).

**§ 3º** A informação técnica e/ou promocional do produto compreende, entre outros documentos, catálogos, folhetos, memoriais técnico-descritivos e, ainda, opcionalmente, laudos técnicos oficiais de ensaio e vídeo sucinto ilustrando características e/ou operação do produto/sistema.

**§ 4º** O preenchimento incompleto da ficha de inscrição e/ou a falta de documentação informacional exigida implicará no cancelamento da inscrição.

**§ 5º** Para a CATEGORIA INOVAÇÃO DIGITAL, os sistemas inscritos devem ter sido lançados e estar funcionando no mercado até 2 anos atrás, portanto 01/03/2018, sendo obrigatória a comprovação por meio de documento, ensaio, memoriais, matérias de divulgação, laudos a data de lançamento do sistema inscrito no Prêmio.

**Art. 17º** - A apresentação da inscrição implica na concordância e na aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Regulamento por parte dos candidatos.

**Art. 18º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, ouvidas as entidades promotoras.